

**Serviço Social do Comércio  
do Rio Grande do Norte**

**CREDENCIAMENTO nº 23/00007-CD**

**Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrito no Edital, a serem executados nas instalações do SESC – AR/RN e nas instalações das empresas-clientes do SESC – AR/RN.

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Comissão de Licitação do SESC – AR/RN torna públicas as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados em relação ao credenciamento em epígrafe.

Inicialmente, registra-se que os pedidos foram considerados tempestivos, uma vez que encaminhados dentro do prazo estabelecido no Edital, razão pela qual foram devidamente conhecidos e analisados por esta Comissão.

Em atenção às solicitações apresentadas, esclarece-se o que segue:

O SESC é uma instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853/1946, regida por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/1967, nº 61.836/1967, bem como por demais normas que vieram a complementá-los e/ou alterá-los. Trata-se de entidade sem fins lucrativos, que não utiliza recursos federais.

Dessa forma, os processos de contratação realizados pelo SESC não se subordinam diretamente à Lei Federal de Licitações, sendo regidos, especificamente, pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear seus procedimentos licitatórios.

**Passa-se, a seguir, à análise dos questionamentos apresentados:**

**1. Sobre a vedação de divulgação da marca da Credenciada (item 5.1.11 do Termo de Referência)**

*O Edital foi estruturado para atender diversos tipos de serviços de saúde e, por isso, contempla regras gerais aplicáveis a diferentes naturezas de credenciados. Dessa forma, a vedação constante no item 5.1.11 — “Não divulgar sua marca, seus serviços, produtos, nome, logomarca...” — refere-se a serviços cuja exposição comercial precisa ser restrita conforme as diretrizes internas do Programa Saúde do SESC - AR/RN.*

*Entretanto, no caso específico de laboratórios de análises clínicas, não há impedimento para a exposição da marca e identificação da empresa durante a prestação dos serviços, considerando que tais elementos são inerentes à rastreabilidade, segurança e validade técnica dos laudos laboratoriais.*

*Assim, laboratórios podem divulgar sua marca, dentro dos limites operacionais da execução dos exames.*

**2. Sobre o preenchimento do Sistema Informatizado (item 5.1.15)**

*Sim, a credenciada deverá alimentar o Sistema Informatizado disponibilizado pelo SESC - AR/RN, o GESTORMED.*

### **3. Sobre a regularidade/anuidade junto ao Conselho de Classe (item 8.5 do Edital e item 3 do TR)**

#### **3.1. O documento poderá ser apenas do Responsável Técnico (RT)?**

*Sim. Para fins de comprovação prevista no edital e no Termo de Referência, a apresentação da regularidade/anuidade pode ser apenas do Responsável Técnico.*

#### **2.1. Regularidade dos profissionais de coleta e responsáveis pelos laudos**

*Correto. A regularidade/anuidade deverá ser apresentada apenas dos profissionais que efetivamente:*

- *farão a coleta; e*
- *emitirão os laudos laboratoriais, conforme o tipo de atuação.*

### **4. Sobre a possibilidade de atendimento fora das instalações da credenciada (item 3 do questionamento)**

*O Edital prevê que o credenciado poderá realizar atendimentos também em empresas-clientes do Sesc-AR/RN, quando demandado.*

*Entretanto, no momento não existe demanda ativa para realização de coletas externas fora da Clínica Integrada ou do posto de coleta em Natal. Essa possibilidade está prevista em edital e poderá ser utilizada futuramente conforme necessidade e expansão do Programa Saúde.*

*Até então, os serviços previstos concentram-se nas instalações do SESC - AR/RN.*

### **5. Sobre responsabilidade por transporte, hospedagem e alimentação**

*O trecho destacado no edital refere-se às responsabilidades gerais do credenciado quando ocorrer prestação do serviço fora das instalações da credenciada e da Clínica Integrada.*

*Como informado acima, tais situações ainda não estão em execução e poderão ocorrer apenas se e quando houver demanda futura para atendimentos externos.*

Dianete do exposto, a Comissão de Licitação reforça que todas as respostas apresentadas têm por objetivo orientar os proponentes quanto às regras, aos procedimentos e às exigências estabelecidas nos editais vigentes, assegurando a transparência e a igualdade de condições entre todos os participantes.

Reitera-se a importância de que os interessados realizem a leitura atenta do Edital, de seus anexos e de eventuais publicações complementares, mantendo-se devidamente atualizados por meio dos canais oficiais do SESC – AR/RN. O surgimento de novas dúvidas deverá ser formalizado exclusivamente pelos meios previstos no instrumento convocatório, dentro dos prazos estabelecidos.

Luciana Ramos Feitosa da Silveira  
Comissão de Licitação – SESC-AR/RN